PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CGC 22.679.153/0001-40 — CEP 39.300 — ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

CÔPIA

LEI Nº 1.191/90, de 07 de Agosto de 1.990.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO VALOR DE CR$ 80.000.000,00"-

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal decreta e seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, créditos suplementares até o valor cogitado de Cr$... 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Aludido valor será utilizado para reforço de dotações orçamentárias do orçamento vigente que já se encontram defasadas, inclusive dotações de pessoal civil ativo e inativo, em decorrência de alterações salariais.

Art. 3º - Para ocorrer ao disposto nesta Lei, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a utilizar, no valor indicado, os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de maio de 1.964.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de dia 1º de junho de 1.990, revogadas todas as disposições em contrário.

São Francisco, 07 de agosto de 1.990.

JOSEDIR DE SOUZA PINTO
Prefeito Municipal

Registrado às fls. nº 163
do livro de Leis
Nº 38
Em: 07 / Agosto / 90.
Diana Maria Ribeiro Cunha
Assistente Credenciado

CONFERE COM O ORIGINAL
Anchor de França Antunes
Esc. Dat. II - NV